



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin
Gabinete de Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº. 639/00.

**“Dá Denominação
a anexo”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por seus representantes legais, decreta e eu, Cel. PM. Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

Lei Municipal:

Artigo 1º. Fica o anexo do Colégio Municipal Carlos Gramático, ora reformado, que se destinará a cursos de educação infantil, denominado Anexo Profª Aurivânia dos Santos Carvalho.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de agosto de 2000.

Cel. PM. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal.

